



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POSSE - GO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 – CMDCA

PUBLICADO NO PLACARD

Em 04/11/20

Secretário Municipal da Administração

Antonio Donizete Azeiteiro
Secretário de Administração

ABRE INSCRIÇÕES PARA CAPTAÇÕES DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO A CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES REGISTRADOS NO CMDCA, ESTABELECE CALENDÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Posse – GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1305, de 16 de maio de 2019 e suas alterações, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA para viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes cujos serviços atendam aos seguintes requisitos:

- a – Atender prioritariamente crianças e/ou adolescentes de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b – A organização social estar devidamente cadastrada no CMDCA – Artº 9 do ECA;
- c – Visando a excelência técnica na formulação e execução, cada organização social poderá apresentar três projetos para concorrer ao financiamento do FMIA.

I. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.305, de 16 de maio de 2019 e suas alterações (Regulamentação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), Resolução nº 137/2010 do CONANDA (Aplicação de Recursos do FMIA), destinadas ao atendimentos de crianças e adolescentes, de forma que tenham ação enquanto rede de atendimento;
- 1.2 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POSSE - GO

II. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições são realizadas no período de 04 de novembro de 2020 até o dia 11 de novembro de 2020, no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, localizado a Rua Nelson Vieira de Brito nº 329, centro, na cidade de Posse – GO, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h.
- 2.2 Observação: Os projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados, direcionados a presidente do CMDCA, junto com os demais documentos solicitados. Apenas o ofício assinado pelo presidente/gestor, endereçado ao presidente do CMDCA, solicitando análise do Projeto e liberação de recurso deverá estar anexa ao envelope, para protocolo junto à recepção.

III. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS – ORGANIZAÇÕES SOCIAIS GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL.

- 3.1 Para a inscrição de projetos serão necessários os seguintes documentos:
 - a – Ofício da organização social, assinada pelo presidente/gestor, ao presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos;
 - b – Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do conveniente de divulgar o apoio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner de lona fixado no local ou locais de execução do projeto, constatando a parceria existente entre Conselho e a Organização Social. A despesa com o banner de divulgação poderá ser inclusa no Projeto;
 - c – O Projeto Social deverá ser entregue impresso, conforme orientações acima. Utilizar o Roteiro para apresentação de Projetos conforme o **MODELO**;
 - d – O cronograma físico financeiro **MODELO ANEXO**; deveser organizado em no máximo 12 (doze) meses para o prazo final de aplicação dos recursos.

IV. DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

- 4.1 A Comissão Técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano reserva-se o direito de indeferir o projeto total ou parcialmente, dando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a organização social da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente recursos.
- 4.2 Deve ser vedada a utilização dos recursos do FMIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.
- 4.3 Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FMIA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2010 – Art.º 16):
 - a – A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - b – Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
 - c – Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POSSE - GO

- d – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter de continuidade que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- e – Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

V. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1 A aplicação dos recursos do FMIA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e da Sociedade Civil relativas a:
- a – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - b – Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 260, § 2 da Lei 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
 - c – Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - d – Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - e – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - f – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- 5.2 Os projetos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão Técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano, designada pelo CMDCA, que poderá ser assessorada por pessoas convidadas, priorizando os seguintes critérios:
- a – Conformidade com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nº 137 de 21 de janeiro de 2010.
 - b – Viabilidade técnica e financeira;
 - c – Sustentabilidade do projeto;



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POSSE - GO

- 5.3 A avaliação realizada pela Comissão técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano será submetida à aprovação em Assembleia do CMDCA/ Posse, que referendará os projetos a serem atendidos. O resultado da avaliação será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Posse e da Câmara Municipal de vereadores, e posteriormente publicado por meio da internet, no site da Prefeitura Municipal de Posse, no endereço eletrônico <https://www.posse.go.gov.br/>, conforme calendário oficial.

VI. CALENDÁRIO OFICIAL

- 6.1 Publicação do Edital: 04/11/2020. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Posse no endereço eletrônico <https://www.posse.go.gov.br/>, mural da Câmara Municipal de Vereadores e mural Prefeitura Municipal de Posse.
- 6.2 Inscrição dos Projetos: As inscrições serão realizadas no período entre 04 de novembro de 2020 até o dia 11 de novembro de 2020, no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, localizado a Rua Nelson Vieira de Brito nº 329, centro, na cidade de Posse – GO, na cidade de Posse – GO, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h.
- 6.3 Resultado da avaliação dos projetos: 17/11/2020. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Posse, no endereço eletrônico <https://www.posse.go.gov.br/>, mural da Câmara Municipal de Vereadores e mural Prefeitura Municipal de Posse.

VII. FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- 7.1 Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA onde serão utilizados para financiamento total ou parcial de projetos executados por organizações sociais governamentais e sociedade civil, regularmente registradas no CMDCA.

VIII. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos em Assembleia do CMDCA, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:
- a – O orçamento do exercício de 2020 e a disponibilidade financeira do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA;
 - b – mediante celebração de parceria, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Posse;



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE POSSE - GO

IX. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 Os Projetos/entidades selecionados deverão prestar conta junto ao CMDCA, na Secretaria Municipal de Ação Social, localizado a Rua Nelson Vieira de Brito nº 329, centro, na cidade de Posse – GO, após a conclusão do projeto de contas em 60 dias.
- 9.2 A prestação de contas será analisada em conjunto com o CMDCA.
- 9.3 Quando a prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para execução do projeto deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens de consumo que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
- 9.4 No caso de cursos e palestras deveria ser apresentada lista de presença dos participantes com numero do RG ou CPF, fotos do evento, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.
- 9.5 A prestação de contas deve obedecer a Lei 8.666/1993.

X. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 10.1 Todos os modelos padrão para registro no CMDCA e elaboração do projeto seguem em anexo.
- 10.2 Os prazos estabelecidos para inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará o indeferimento automático do projeto.


Shirley de Oliveira Bianchini
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE POSSE - GO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA POSSE-GO

REQUERIMENTO PARA REGISTRO NO CMDCA ANEXO I

Exmo. Presidente do CMDCA/Posse-GO
Sr.^a Shirley de Oliveira Bianchini

A entidade, abaixo qualificada, vem solicitar o Registro neste CMDCA do município de Posse-GO.

Nome:

Endereço:

Bairro:

Ponto de Referência

Telefone:

e-mail:

CNPJ: Data de Fundação

Para tanto, anexamos a copia dos seguintes documentos:

- Estatuto da Instituição (**registrado em cartório**)
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual (**registrado em cartório**);
- Relação qualificada dos membros da Diretoria atual (**Profissão, Estado Civil, Endereço, Telefone, CPF, Identidade**);
- CNPJ da Entidade (**emitido no ano da solicitação**);
- Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Cópia do Atestado de Funcionamento da vistoria do Corpo de Bombeiro;
- Relatório da atividade do ano anterior;
- Plano de Trabalho da Entidade para os próximos dois anos.

Assinatura do Responsável Legal

Obs: Favor preencher com letra de forma.

Posse ____/____/____



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE POSSE - GO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA
POSSE-GO**

COMPROVANTE DE ENTREGA DO REQUERIMENTO PARA REGISTRO NO CMDCA

Instituição: _____

Posse,.....dede 20.....

.....
Assinatura do recebedor

[Handwritten signature]

(Usar papel timbrado da instituição)
ANEXO II – PROPOSTA

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Instituição Proponente:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Handwritten signature

2. DESCRIÇÃO

Histórico da instituição e descrição da realidade onde a instituição atuará com a proposta de parceria, o público alvo e a meta total dos beneficiários diretos
(20 Linhas com letra fonte tamanho 12)

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Fundamentos que demonstrem e embasam a realidade a ser atingida pela Proposta. Expor os porquês de se aprovar a Proposta e os impactos relacionados
(25 Linhas com letra fonte tamanho 12)

4. OBJETO GERAL E ESPECIFICOS

(25 Linhas com letra fonte tamanho 12)



5. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas. Transcrever os mesmos objetivos específicos descritos no item 4 para o quadro e as ações, metas e indicadores para atingi-los.

| Nº | Objetivo Específico | Ações/Atividades | Metas (Qtd) | Indicadores |
|----|---------------------|------------------|-------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

(acrescentar quantas linhas forem necessárias para os objetivos específicos, ações, metas e indicadores relacionados e propostos. As ações/atividades poderão ser variadas para atingir os mesmos)

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar o tipo de trabalho, a forma de condução das ações e atividades, a abordagem do público alvo, os meios utilizados para desenvolver as ações e atividades sem esquecer de nenhuma das elencadas acima, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, ementa, público alvo, número de participantes.

(25 Linhas com letra fonte tamanho 12)

Handwritten signature

7. RECURSOS HUMANOS

Em caso de contratação de recursos humanos, informar qual a forma de **seleção de pessoal da equipe do projeto**.

Informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo, perfil (requisitos para contratação), detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo etc.) e descrição das atividades a serem desenvolvidas, conforme tabela seguinte:

| Cargo | Qtd | Perfil | Atribuições | Forma de seleção do(s) ocupante(s) do cargo | Jornada de Trabalho (horas semanais) | Período de Contratação (meses) | Remuneração (em reais, mensal) | Natureza de Trabalho (CLT por prazo determinado ou indeterminado, RPA, MEI ou contrato de estágio) |
|-------|-----|--------|-------------|---|--------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

(acrescentar quantas linhas for necessário para o preenchimento)

